=LEI Nº 3.191 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024=

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** com as EMENDAS IMPOSITIVAS, encaminhadas em anexo, e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmital/SP, para o **Exercício Financeiro de 2025**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R$ 137.711.000,00 (cento e trinta e sete milhões e setecentos e onze mil reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 88.899.000,00** (oitenta e oito milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais);

O Orçamento de Investimento está fixado em **R$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R$ 48.490.000,00** (quarenta e oito milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das

despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.485.050,00
1200 - Receita de Contribuições	3.000,00
1300 - Receita Patrimonial	1.051.830,00
1600 – Receita de Serviços	9.424.430,00
1700 - Transferências Correntes	115.919.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	920.000,00
2000 – Receitas de Capital	2.043.500,00
7000 – Receitas Intra-Orçamentárias	34.190,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----------→	**152.881.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	15.170.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----------→	**137.711.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	6.240.000,00
02 - Poder Executivo	82.659.000,00
Total do Orçamento Fiscal----------→	**88.899.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	48.490.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----------→	**48.490.000,00**

c) Orçamento de Investimento

01 - Poder Executivo	322.000,00
Total do Orçamento de Investimento----------→	**322.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----------→	**137.711.000,00**

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	6.125.000,00
04 – Administração	10.740.000,00
06 – Segurança Pública	295.000,00
12 – Educação	30.993.000,00
13 – Cultura	2.698.000,00
15 – Urbanismo	8.822.000,00
17 – Saneamento	10.321.643,80
18 – Gestão Ambiental	2.178.000,00
20 – Agricultura	3.016.000,00
25 – Energia	1.154.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.869.000,00
28 – Encargos Especiais	7.812.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.875.356,20
Total do Orçamento Fiscal----------→	**88.899.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	7.073.000,00
10 – Saúde	41.417.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----------→	**48.490.000,00**

c) Orçamento de Investimento

04 – Administração	200.000,00
15 – Urbanismo	2.000,00
27 – Desporto e Lazer	120.000,00
Total do Orçamento de Investimento----------→	**322.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----------→	**137.711.000,00**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	6.125.000,00
061 – Ação Judiciária	378.000,00
122 – Administração Geral	8.156.000,00
123 – Administração Financeira	1.102.000,00
124 – Controle Interno	167.000,00
129 – Administração de Receitas	537.000,00
181 - Policiamento	204.000,00
183 – Informação e Inteligência	91.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.949.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	571.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.067.000,00
363 – Ensino Profissional	269.000,00
364 – Ensino Superior	1.720.000,00
365 – Educação Infantil	10.351.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	63.000,00
367 – Educação Especial	360.000,00
368 – Educação Básica	43.000,00
392 – Difusão Cultural	2.698.000,00

451 – Infra-Estrutura Urbana	408.000,00
452 – Serviços Urbanos	8.414.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.321.643,80
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.178.000,00
606 – Extensão Rural	3.016.000,00
752 – Energia Elétrica	1.154.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.869.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	7.812.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.875.356,20
Total do Orçamento Fiscal ----------→	**88.899.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência a Pessoa Idosa	9.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	334.000,00
244 – Assistência Comunitária	6.730.000,00
301 – Atenção Básica	18.068.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.456.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	3.607.000,00
304 – Vigilância Sanitária	677.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.609.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----------→	**48.490.000,00**

c) Orçamento de Investimento

122 – Administração Geral	200.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	2.000,00
812 – Desporto Comunitário	120.000,00

Total do Orçamento de Investimento----------→	**322.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----------→	**137.711.000,00**

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	1.786.900,00
3.1.90.03.00 – Pensões	1.671.100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.979.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.443.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.437.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	26.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	180.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	91.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	79.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	365.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.137.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	56.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	189.000,00
3.3.90.35.00– Serviços de Consultoria	273.000,00
3.3.90.36.00– Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	604.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	20.926.100,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.158.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.794.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.095.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judicias	915.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	435.043,80
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica-Intra	164.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.445.900,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	986.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	6.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.779.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	**2.875.356,20**
Total do Orçamento Fiscal	**88.899.000,00**

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.650.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.185.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	662.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	667.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	1.176.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	126.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	91.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	375.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.890.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.087.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	391.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	17.433.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	177.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.080.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	1.263.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judicias	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	4.000,00
Despesas de Capital	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	217.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	**48.490.000,00**

c) Orçamento de Investimento:	
Despesas Correntes	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	322.000,00
Total do Orçamento de Investimento	**322.000,00**

TOTAL GERAL – R$	**137.711.000,000**

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	59.840.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	70.234.243,80

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	2.980.900,00

6 – Amortização da Dívida	1.780.000,00

9 – Reserva de Contingência:

9 – Reserva de Contingência	2.875.356,20
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----------→	**137.711.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.025, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês da mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.025.

Art. 6º - Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de dezembro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de dezembro de 2024.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-